

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.02/202-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO - MAAP Nº 4620 DO CONVÊNIO Nº 015/2021 - SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

SOLICITANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com sede social na rua Otto Salgado, nº 250, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha-MG, CEP: 37.066-440.

1. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ vem apresentar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com base no Art. 17, inciso II, c/c art. 23, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimento à esta comissão indagando-a sobre dois assuntos:

1º. No que tange ao item 6.4.2.2 do edital, que estabelece critério de qualificação técnica somente para os participantes dos lotes 2 e 3, o questionamento foi: Qual ou quais seria(am) o(s) meio(s) de comprovação para demonstrar que o responsável técnico a ser apresentado pela empresa licitante faz parte do seu quadro permanente, tendo em vista que há três possibilidades de comprovação, mas que o edital não previu nenhuma delas?

2º. Quanto a um aparente conflito de informações entre os itens 11.2 do edital e 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência, o questionamento foi: Qual prazo de entrega deve ser considerado, de 10 ou 30 dias?

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto ao primeiro questionamento, devemos informar que as três formas de comprovação serão aceitas alternativamente, sendo elas pelo vínculo trabalhista, contratual ou societário, conforme demonstrado abaixo.

Entende-se, para fins deste Edital, como comprovações por documento legítimo a vinculação de responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;*
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;*
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.*

Contudo, em que pese a resolução deste questionamento, a seguir será emitido adendo explicativo sobre este item do edital para que as demais empresas licitantes possam ter esse mesmo esclarecimento.

Por conseguinte, quanto ao segundo questionamento, cabe-nos explicar que não há qualquer informação contraditória ou ambígua entre os prazos estabelecidos nos itens 11.2 do edital e 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência, pois no primeiro, previsto do edital, diz-se que o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, sendo esse prazo o que prevalece.

Todavia, caso surja a necessidade de dilatação deste prazo, a pedido da empresa contratada, este não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, conforme prevê o item 6, alínea "b" do Anexo I – Termo de Referência.



Portanto, após tais explicitações, acreditamos ter respondido objetivamente todos os questionamentos a nós direcionados referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 1102.02/202-PE.

S.M.J.

Estes são os esclarecimentos.

ACARAÚ/CE, 04 DE MARÇO DE 2022.



TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro do Município de Acaraú